

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE MEDICINA/HOSPITAL DAS CLÍNICAS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME
EDITAL SUPLEMENTAR N. 001/2013**

**PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG**

A Faculdade de Medicina (FM) e o Hospital das Clínicas (HC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) e com o apoio técnico e logístico do Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás, em conformidade com as disposições legais vigentes, tornam pública a realização do Processo Seletivo Suplementar, visando ao preenchimento de vagas remanescente, para ingresso no Programa de Residência Médica 2013 do Hospital das Clínicas da UFG, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital Suplementar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Médica (COREME), obedecidas às normas e às condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da UFG.

1.1.1 - Compete à Comissão de Residência Médica (COREME) a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

1.1.2 - Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.2 - As áreas e especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos, com acesso direto (R1) e com os pré-requisitos (R1 com pré-requisito), oferecidos para a Residência Médica 2013, estão especificados nos quadros 1, 2 e 3 a seguir:

Quadro 1

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Código	Área/especialidade	Vaga(s)	Duração
107	Neurocirurgia	1	5 anos

Quadro 2

Especialidades com pré-requisito de dois anos em Clínica Médica, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)			
Código	ÁREA e ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
204	Hematologia e Hemoterapia	1	2 anos
206	Pneumologia	1	2 anos

Quadro 3

Especialidade com pré-requisito de Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica, em serviço credenciado pela CNRM			
Código	ÁREA e ESPECIALIDADE	Vaga(s)	Duração
701	Medicina Intensiva	1	2 anos

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 - Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponível no sítio **www.cs.ufg.br**, o qual inclui a solicitação do número do CPF, os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato, a senha pessoal, dentre outros dados.

2.3 - Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e de sua senha pessoal para realizar a inscrição.

2.4 - Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, sob pena de ser impedido de se matricular.

2.5 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, a área/especialidade para o qual pretende concorrer, conforme subitem 1.2 do Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

2.5.1 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME e o CS do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6 - Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, criado por Portaria Interministerial n. 2.087, de 01 de setembro de 2011, conforme capítulo 9 do edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.7 - Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.

2.8 - A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser realizada no período de **2 a 7 de abril de 2013**, exclusivamente via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br**.

2.9 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet a página do Processo Seletivo, através do sítio **www.cs.ufg.br**, no período de **2 a 7 de abril de 2013**.

b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e procedimentos contidos na página;

c) imprimir as informações sobre sua inscrição;

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) efetuar o pagamento da GRU e da taxa de inscrição, de acordo com os valores especificados no subitem 2.10.1 do Edital.

2.10 - O valor da inscrição será de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

2.10.1- Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá fazer o pagamento de uma GRU impressa no ato da inscrição, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), paga em qualquer agência do Banco do Brasil. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia **8 de abril de 2013**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.11 - Após às 23h59min do dia **7 de abril de 2013**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

2.12 - O pagamento da taxa (GRU) deverá ser efetuado até o dia **8 de abril de 2013**. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

2.13 - A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.14 - O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade para a mesma especialidade ou fora do prazo.

2.15 - Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção pela especialidade e/ou do número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 2.8 do Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa anteriormente paga.

2.16 - O candidato só poderá concorrer a uma única área e especialidade.

- 2.16.1** - O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma área e especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.
- 2.17** - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREME.
- 2.18** - A GRU com a autenticação mecânica de pagamento até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.
- 2.19** - É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos seus comprovantes de pagamento da inscrição (GRU).
- 2.20** - Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via fax, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.20.1** - O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 2.20.2** - Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros também não serão aceitos.
- 2.21** - Não serão aceitas inscrições condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.
- 2.21.1** - É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 2.22** - A COREME e o Centro de Seleção da UFG não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.23** - O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
- 2.24** - A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.25** - As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.
- 2.26** - Antes de efetuar a inscrição o candidato brasileiro, que concluiu a graduação em Medicina no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, deverão observar o disposto na Resolução n. 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.
- 2.27** - Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.
- 2.27.1** - A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no dia **2 de abril de 2013**, no sítio **www.cs.ufg.br**, em um link específico, conforme instruções contidas na página.
- 2.27.2** - Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:
- a)** taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b)** taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;
 - c)** taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;
 - d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

2.27.3 - Para solicitar isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá necessariamente declarar no ato da solicitação:

a) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

b) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo;

c) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.27.2 do Edital.

2.27.4 - Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato deverá preencher no Formulário de Inscrição os dados relativos a essa solicitação, imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar, juntamente com a documentação exigida nos subitens 2.27.6 ou 2.27.7 para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, qd. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado até o dia **3 de abril de 2013**.

2.27.4.1 – Não serão aceitos documentos enviados via postal ou similar.

2.27.5 - O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber toda documentação exigida.

2.27.6 - Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CadÚnico, deverão, necessariamente, entregar os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina ou declaração original de que está concluindo o curso para os candidatos que ainda não concluíram a graduação;

d) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: dezembro de 2012, janeiro de 2013 ou fevereiro 2013 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

2.27.7 - Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via, CadÚnico, deverão entregar os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;

b) fotocópia do documento de identidade;

c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina ou declaração original de que está concluindo o curso para os candidatos que ainda não concluíram a graduação.

2.27.7.1 - O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema.

2.27.8 - Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

2.27.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

2.27.10 - Serão considerados comprovantes de renda:

a) **empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) **aposentados e pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) **autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

d) **desempregados:** rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

e) **outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.27.11 - Para entregar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos.

2.27.12 - A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

2.27.13 - Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, juntamente com o Formulário de Inscrição até o **3 de abril de 2013**. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

2.27.14 - A documentação a ser entregue pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega, de forma completa, da documentação.

2.27.16 - A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

2.27.17 - O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia **4 de abril de 2013**, no sítio **www.cs.ufg.br**.

2.27.17.1 - A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital e EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO em uma das especialidades oferecidas pela COREME.

2.27.18 - O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar o sítio **www.cs.ufg.br**, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nesta página até o dia **7 de abril de 2013**. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento de isenção do pagamento da inscrição.

2.27.19 - As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.27.20 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

2.27.21 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.27.22 - A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não homologação do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

3 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento, no sítio **www.cs.ufg.br**, na opção "Acompanhamento da Inscrição".

3.2 - É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação de sua inscrição.

3.3 - Será disponibilizada ao candidato até o dia **11 de abril de 2013**, a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da área e especialidade para as quais se inscreveu.

3.4 - Após o prazo fixado poderá haver alterações somente no endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas em tempo adicional.

4.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores.

4.3 - O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas na seção 5 deste Edital.

4.4 - Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá

em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

4.5 - Para solicitar tempo adicional, conforme subitem 4.1 do Edital, no ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) declarar que é portador de deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009;
- b) informar que deseja realizar as provas com tempo adicional;
- c) assinalar o tipo de deficiência de que é portador.

4.6 - Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.7 - Realizada a(s) solicitação(ões) mencionadas no subitem 4.5 do Edital, o candidato portador de deficiência deverá:

- a) imprimir, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, o Laudo Médico – Anexo III do Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- b) entregar o Laudo Médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP. 74610-130, até o dia **8 de abril de 2013**, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.8 - O Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8.1 - O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo III, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 do Edital, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.2 - O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

4.8.3 - O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional terá o seu pedido indeferido.

4.8.4 - O candidato que solicitar tempo adicional, conforme subitem 4.1 do Edital, e não entregar/enviar o Laudo Médico original dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

4.9 - O Centro de Seleção da UFG divulgará, no dia **10 de abril de 2013**, a relação dos candidatos que solicitaram tempo adicional para fins de comprovação desses direitos.

4.10 - Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.11 - O candidato que solicitar tempo adicional e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse direito.

4.12 - Não será aceito Laudo Médico enviado via postal ou similar.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no período de inscrição, através do sítio **www.cs.ufg.br**, o formulário de Condições Especiais para Realização das Provas;

b) entregar no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, CEP 74.610-130, até o dia **8 de abril de 2013**, exceto aos sábados, domingos e feriados, o requerimento, acompanhado do Laudo Médico – Anexo III ou Relatório Médico ou o atestado médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Não serão aceitos documentos enviados via postal ou similar.

5.1.1 - O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.2 - O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença), deverá preencher o formulário de condições especiais, disponível no sítio, e entregá-lo juntamente com o atestado médico no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos, a não ser que o candidato esteja hospitalizado.

5.3 - O atestado médico, a que se refere o subitem 5.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

5.3.1 - O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar o Centro de Seleção da UFG para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

5.4 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da Prova Objetiva deverá preencher o requerimento de condições especiais e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, até o último dia útil antes da prova, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.4.1 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 do Edital), do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.4.2 - O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.4.3 - O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.5 - A solicitação de condições especiais será atendida, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 - A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas, em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

5.7 - O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on line até o dia **12 de abril de 2013** será divulgado no sítio do concurso, exclusivamente.

5.8 - Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.9 - Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 - SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.

6.1.1 - Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1 do Edital, que não dispõem de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.1.2 - Não serão aceitas cópias ainda que autenticadas.

6.1.3 - O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.2 - NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 do Edital.

6.3 - Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou
- c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio **www.policiacivil.go.gov.br**, no link, delegacia virtual.

6.3.1 - No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 6.3 do Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.4 - A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7 – DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em duas fases:

a) **Primeira Fase** (classificatória e eliminatória – equivalente a 90% da pontuação final), com as seguintes provas:

- **Prova Objetiva** para todas as especialidades

b) **Segunda fase** (classificatória), com a seguinte avaliação:

- Análise do *Curriculum Vitae* (ACV) (equivalente a 10% da pontuação final).

7.2 - Da Primeira Fase

7.2.1 - A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100 pontos.

7.2.2 - Na Prova Objetiva para R1 (áreas básicas e especialidades de Acesso Direto) e a Prova Objetiva R1 com pré-requisito, constarão questões do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma é a correta, conforme especificado nos Quadros 4 a 6.

7.2.3 - A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com igual número de questões relacionadas às áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria (para os candidatos às áreas de acesso direto) e com questões relacionadas à área do Pré-Requisito exigido para os candidatos da Prova Objetiva com pré-requisito.

Quadro 4

ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
107- Neurocirurgia	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria	50 questões	100

Quadro 5

R1 – com pré-requisitos de Clínica Médica			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
204- Hematologia e Hemoterapia 206- Pneumologia	Conhecimentos sobre Clínica Médica	25 questões	100

Quadro 6

R1 com pré-requisito de Anestesiologia ou Clínica Cirúrgica ou Clínica Médica			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
701	Conhecimentos sobre Anestesiologia, Clínica Cirúrgica e Clínica Médica	25 questões	100

7.3 - Da Segunda Fase (Análise do *Curriculum Vitae*)

7.3.1 Os candidatos classificados na primeira fase (Prova Objetiva) terão o seu *Curriculum Vitae* avaliado, conforme os critérios especificados no Quadro 7.

Quadro 7

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O *CURRICULUM VITAE* DO PROCESSO SELETIVO DA COREME-HC-UFG

Item	Descrição	Quantidade	Pontuação
1	HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA	máximo	35 pontos
	Média das notas do histórico escolar (pontuar proporcionalmente, ou seja, a média 10,0 equivale a 35 pontos e a média do candidato equivale ao ponto obtido)		
2	MONITORIA OFICIAL	máximo	10 pontos
	3 pontos/monitoria oficial/ano, com duração mínima de seis meses (Duração menor – pontuação proporcional ao tempo)		
3	BOLSA ou PROGRAMA DE ESTUDO, PESQUISA ou EXTENSÃO	máximo	10 pontos

Item	Descrição	Quantidade	Pontuação
	Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) = 3 pontos/ano concluído e aprovado		
4	TRABALHOS CIENTÍFICOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS	máximo	10 pontos
	1 ponto/trabalho		
5	ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL:	máximo	10 pontos
	Artigo completo publicado em periódico indexado – 3 pontos/cada		
6	PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES	máximo	3 pontos
	Cargo ocupado em centro acadêmico, ligas acadêmicas ou representação estudantil = 0,5 ponto/ano de atividade ou evento		
7	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE	máximo	7 pontos
	0,5 ponto/evento (máximo 14 eventos)		
8	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES	máximo	15 pontos
	Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado, cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de língua e de computação, aprovação em concursos: - Sem carga horária especificada – 0,25 ponto/atividade - Com carga horária ≤ 20 horas – 0,5 ponto/atividade - Com carga horária entre 20 e 40 horas – 1 ponto/atividade - Ligas acadêmicas (por ano) – 2 pontos/atividade (Máximo: 6 pontos)		
	TOTAL (soma dos pontos das áreas em destaque)		100 pontos

7.3.2 - A análise do *Curriculum Vitae* valerá 100 pontos, sendo considerado na apresentação para análise o disposto a seguir:

a) o histórico escolar apresentado sob a forma de conceito, com equivalência em notas = considerar a média dos valores para cada conceito;

b) o histórico escolar apresentado sob a forma de conceito classificado como satisfatório, sem intervalos de variação na avaliação, terá como nota a nota mínima de aprovação no curso de graduação da UFG;

c) o *Curriculum Vitae* deve ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios autenticadas, apresentadas na sequência da descrição, devendo os documentos serem numerados, no canto superior direito, de acordo com o item correspondente;

d) cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes. O mesmo trabalho científico, (ainda que com título semelhante) apresentado em congressos distintos, contará apenas como um item;

e) os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada;

- f)** as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses);
- g)** na apresentação de trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial (item 5 do Quadro 7), o candidato deverá anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico;
- h)** as atividades como autor ou coautor terão a mesma pontuação;
- i)** a identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do *Curriculum Vitae* desclassificará automaticamente o candidato;
- j)** a COREME-HC-UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no CURRICULUM, para a devida comprovação;
- k)** questões não definidas nas orientações acima que surgirem durante a Análise dos currículos serão definidas pelas bancas examinadoras e pela coordenação da COREME.

7.3.3 - O *Curriculum Vitae* preenchido conforme formulário próprio (Anexo II), disponível no sítio www.cs.ufg.br, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, especialidade, número de sua inscrição, e número de seu documento de identificação e, obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia autenticada do histórico escolar e dos demais títulos com os quais o candidato pretenda concorrer.

7.3.4 - As informações prestadas no ato da entrega do *Curriculum Vitae* e dos demais títulos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

7.3.5 - No momento de entrega do *Curriculum Vitae* e dos documentos comprobatórios, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.

7.3.6 - Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 7, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

7.3.7 - A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

7.3.8 - Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.3.9 - Para efeito de comprovação dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas cópias da publicação com a respectiva referência.

7.3.10 - Terão seus currículos analisados apenas os candidatos selecionados na primeira fase do Processo Seletivo.

7.3.11 - Os candidatos deverão entregar toda a documentação para comprovação do *Curriculum Vitae* no dia, local e horário de realização da Prova Objetiva.

7.3.11.1 - No dia da prova, após o fechamento dos portões dos prédios, não será permitida a entrega, a complementação ou substituição de quaisquer documentos do *Curriculum Vitae*.

7.3.12 - Não serão aceitos currículos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

7.4.13 - A devolução do *Curriculum Vitae* e dos documentos comprobatórios só poderão ser efetuadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo, para o candidato ou por terceiros, por procuração simples para esse fim.

7.3.14 - Os documentos originais que compõem o *Curriculum Vitae* podem ser solicitados a qualquer momento pelo Centro de Seleção.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - Disposições gerais

8.1.1 - A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.1.2 - O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia-Goiás.

8.1.3 - Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

8.1.4 - O candidato deverá comparecer aos locais de prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.1.5 - O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volume de materiais.

8.1.6 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.1.7 - Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8.1.8 - Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em ata, ficando seu nome e número de inscrição registrados pelo aplicador de prova.

8.1.9 - Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local pré-determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

8.1.10 - Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.1.11 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

8.2 Disposições específicas para realização da Prova Objetiva

8.2.1 - A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito será realizada no dia **14 de abril de 2013**.

8.2.2 - Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data e horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia **12 de abril de 2013**, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

8.2.3 - O portão do local de realização da prova será aberto às 12 horas e fechado, pontualmente, às 13 horas.

8.2.4 - O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.2.5 - A prova terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas e, durante esse período, estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato, a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

8.2.6 - O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.

8.2.6.1 - A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.

8.2.6.2 - Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

8.2.6.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.7 - Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

8.2.8 - O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão resposta.

8.2.9 - Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

8.2.10 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

8.2.13 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e da correção.

8.2.14 - Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:

a) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo coordenador local, em até 1h30min (uma hora e trinta minutos) decorridos do seu início, não sendo permitido, nesse momento, levar o caderno de questões ou qualquer tipo de anotação;

b) somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões a partir das 15h30min, desde que permaneça em sala até esse momento;

c) será terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações antes das 15h30min;

d) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

e) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta e o caderno de questões, este último conforme determina a alínea “b” deste subitem;

f) NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora etc;

g) não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

8.2.15 - O CENTRO DE SELEÇÃO DA UFG RECOMENDA QUE OS CANDIDATOS NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS, CITADOS ANTERIORMENTE, NO DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA, POIS O PORTE E/OU USO DESSES OBJETOS ACARRETERÁ NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO.

8.2.16 - O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos não permitidos, descritos na alínea “f” do subitem 8.2.14 do Edital, não comunicar ao candidato no local de prova a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 15.1 do Edital.

9 - DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1 - O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial no 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica por meio da Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011, cujas normas se aplicam ao presente Concurso.

9.2 - O candidato que declarar sua inscrição no PROVAB, de acordo com o subitem 2.6 deste Edital, e que comprovar ter participado e cumprido o estabelecido no PROVAB, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) na sua pontuação final (PF), resultando, a partir daí, sua nota final.

9.3 - Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 8º da Resolução CNRM 03/2011, a pontuação adicional de que trata o subitem 9.2 não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

9.4 - Os candidatos inscritos no PROVAB (subitem 9.1) e classificados na primeira fase deverão entregar no dia da Prova Objetiva o comprovante obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade e aprovação no PROVAB.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 - Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva;
- b) não comparecer à Prova Objetiva;
- c) não entregar o *Curriculum Vitae* no dia da realização da Prova Objetiva.

10.2 – Prova Objetiva

10.2.1 - A correção das questões objetivas da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2.2 - A Prova Objetiva será classificatórias e eliminatórias, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

10.2.3 - A pontuação da Prova Objetiva será de 100 pontos.

10.2.4 - Na Primeira Fase, da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2.5 - O número máximo de candidatos que serão classificados para a Segunda Fase do Processo Seletivo será, por cada especialidade, o número de candidatos correspondentes ao quádruplo do número de vagas.

10.2.6 - Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos desse lugar serão convocados a análise do *Curriculum Vitae*, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

10.2.7- Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos de acordo com o subitem 1.2 no período de matrícula, as vagas serão destinadas aos candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação na respectiva área e especialidade.

10.3 – Análise do *Curriculum Vitae*

10.3.1 - A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100 pontos.

10.3.2 - A análise do *Curriculum Vitae* será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 7.

10.3.3 - A análise do *Curriculum Vitae* será realizada por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção e pela COREME, as quais adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

10.3.4 - Na avaliação do histórico escolar do curso de Medicina nos casos em que os históricos escolares de inscritos forem emitidos sob a forma de conceitos e que não constarem a equivalência destes conceitos com notas em números, serão considerados, para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação, os valores mínimos estabelecidos na UFG para aprovação nas disciplinas do curso de graduação.

10.4 – Pontuação final

10.4.1 - A pontuação final (PF) dos candidatos, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será o somatório das pontuações obtidas na Primeira e na Segunda Fase, e é dada pela seguinte fórmula: $PF = (0,9 \times PO) + (0,1 \times ACV)$, onde: **PF** é a pontuação final, **PO** é a pontuação obtida na Prova Objetiva e **ACV**, a pontuação obtida na Análise do *Curriculum Vitae*.

10.4.2 – Para os beneficiários do PROVAB, de acordo com o item 9.2 do presente Edital, a pontuação final (PF) terá acréscimo de 10% (dez por cento), resultando, a partir daí, sua nota final.

10.4.3 - Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4.4 - Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) a maior nota atribuída à Primeira Fase do Processo Seletivo;

b) a maior nota atribuída à Segunda Fase do Processo Seletivo;

c) a maior idade.

10.4.5 - A pontuação final mínima exigida para aprovação em R1 com pré-requisito será de 50 (cinquenta) pontos.

10.4.6 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.

10.4.7 - A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;

c) o resultado do gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;

d) o resultado preliminar da Prova Objetiva;

e) o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*.

f) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2 - O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

11.3 - O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, na página do Processo Seletivo da COREME, conforme as orientações contidas no sítio, a partir da 00h01min do dia até às 23h59min

11.4 - Para apresentação de recurso o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

11.5 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.6 - Não serão aceitos recursos, via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

11.7 - Após o julgamento, pela banca examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

11.8 - Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora.

11.9 - Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG, ou a COREME determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.10 - A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio **www.cs.ufg.br** por meio do CPF fornecido na inscrição.

12 – DOS RESULTADOS

12.1 - Os resultados serão disponibilizados no sítio **www.cs.ufg.br**, conforme as datas que constam neste Edital e no cronograma.

12.2 - O resultado da solicitação de isenção do pagamento da inscrição será divulgado dia **4 de abril de 2013**. Os candidatos deverão consultar, por meio do CPF, a situação de seu pedido de isenção no menu "Acompanhamento de Inscrição".

12.3 - A relação dos candidatos com deficiência, que apresentaram a documentação exigida para realizarem a prova com tempo adicional será divulgada no dia **10 de abril de 2013**.

12.4 - O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **14 de abril de 2013**, após o término da prova.

12.5 - O resultado da Provas Objetiva será divulgado no dia **17 de abril de 2013**.

12.6 - O resultado da análise do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **19 de abril de 2013**.

12.7 - O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado, em ordem alfabética, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas nas provas da Primeira e Segunda Fases no dia **19 de abril de 2013**.

12.8 - O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **23 de abril de 2013**, no sítio do Centro de Seleção, **www.cs.ufg.br**, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

12.9 - O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br**, a partir do dia **23 de abril de 2013**, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

12.10 - Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 15.1 do Edital.

13 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

13.1 - As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do subitem 1.2 do Edital.

13.2 - Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME, no dia **24 de abril de 2013**. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

13.2.1 - O edital de convocação para segunda chamada será publicado no dia **25 de abril de 2013**. Os candidatos convocados em segunda chamada deverão realizar a matrícula no dia **26 de abril de 2013**.

13.2.2 - O edital de convocação para terceira chamada será publicado no dia **29 de abril de 2013**. Os candidatos convocados em terceira chamada deverão realizar a matrícula no dia **30 de abril de 2013**.

13.3 - Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2014.

13.3.1 - O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

13.3.2 - Por determinação da Resolução n. 01, de 11 de janeiro de 2005, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

13.4 - O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2014, até o dia **31 de julho de 2013**, na sede da COREME, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

13.8 - Para efetivação da matrícula junto à COREME, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: formulário próprio devidamente preenchido; certificado de conclusão do curso de Medicina (para os aprovados no Processo Seletivo de acesso direto) e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM; fotocópia do título de eleitor, CPF, Identidade, PIS/PASEP, 1 foto 3 x 4; inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para os aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

14 – DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

14.1 - Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Será excluído do concurso ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou convocações;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30(trinta) minutos do término da prova;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2 - Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002.

16.3 - A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio

www.cs.ufg.br ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.5 - O *Curriculum Vitae* e os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição, no Centro de Seleção, dos interessados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo ser destruídos após o referido prazo. Para retirada do *Curriculum Vitae* e demais documentos dos candidatos, será exigida a apresentação do documento de identidade.

16.6 - Os documentos citados no subitem 7.4.13 do Edital serão entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, ao candidato. No caso de impossibilidade do recebimento da documentação, os documentos poderão ser entregues, por procuração simples, redigida para esse fim. Será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador.

16.7 - Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da COREME, da Faculdade de Medicina, do Hospital das Clínicas da UFG e do Centro de Seleção da UFG.

16.8 - Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.9 - Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.10 - Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.11 - A Universidade Federal de Goiás está devidamente registrada no Conselho Regional de Administração de Goiás conforme Certidão n. 073/2010, tendo como responsável a administradora Verônica do Carmo Segatto Ribeiro, CRA/GO 07467-RD.

Goiânia, 1º de abril de 2013.

Prof. José Reinaldo do Amaral
Coordenador da COREME/FM/HC/UFG